



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

livcom
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

2751 / 2021

05/02/2021 11:43



REQUERENTE: SEMCOS-SEC M DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Grupo do Assunto: AUTORIZAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

SOL ATRAVES DO MEMO 008/2021 AUTORIZAÇÃO PARA A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULOS DE SOM PARA
TRANSITAR NO MUNICIPIO

lin.

memcos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Guarapari, 05 de fevereiro de 2021.

MEMO. SEMCOS Nº 008/2021

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PARA: GABINETE

Exmo. Sr. Prefeito,

Considerando o Decreto Municipal 75/2021 que declara situação de EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, DECORRENTE DE PANDEMIA EM RAZÃO DO NOVO CORONAVÍRUS; DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, subsidiado pelos anúncios de recomendações realizado Ministério da Saúde para as autoridades e a população em geral evitarem aglomerações em locais públicos e privados.

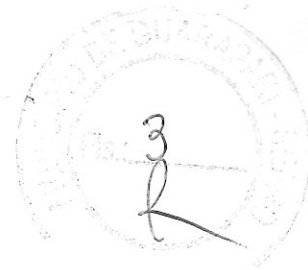
Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para a contratação de serviços de veículos de som para transitar no Município orientando e atualizando a população, os turistas que nos visitam, quanto as recomendações sanitárias pertinentes a esse difícil período que toda a humanidade enfrenta, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 em caráter de emergência.

Segue termo de referência anexo.

Sem mais, respeitosamente,

Georgia Gonçalves

Secretária Municipal de Comunicação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. OBJETO

Com intuito de orientar os cidadãos de forma efetiva e eficaz, solicitamos a contratação de serviço de veículo de som para transitar no Município orientando a população quanto a prevenção e recomendações realizadas pelo Ministério da Saúde.

2. MOTIVAÇÃO

Contratação de empresa para atender as necessidades emergenciais de cunho informativo e social no que tange a manter a população do município de Guarapari atenta às ações da Administração Pública quanto às medias administrativas e sanitárias correlatas ao enfrentamento da Pandemia do Corona Vírus.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4. **Locação de Mini trio elétrico:** caminhão truck. Especificações: **Comprimento** mínimo: 5,0 m; **Largura máxima:** 2,60 m. Equipamentos: Gerador 8.000 WATTS; Mesa de 32 canais; 08 amplificadores; 08 microfones; 01 crossover; 01 reverb; 01 player para CD e DVD com entrada USB, que reproduza MP3; 08 cornetas D-400; 08 Twiters ST-300; 08 caixas de grave; 08 caixas de médio/grave; OBS: Independente das especificações exigidas no edital à empresa vencedora do pregão, todos os equipamentos deverão estar à disposição da PMG (Prefeitura Municipal de Guarapari) para qualquer dia e hora com marcação antecipada de 72 horas. Todo pessoal técnico, segurança de equipamento e vigia fica sob responsabilidade da empresa contratada. Total de **60 diárias** no decorrer do ano, cada diária terá aproximadamente a duração de **06 horas** para cada evento.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

Concluída a **fase de homologação** a empresa licitante vencedora deverá:

- A cada solicitação dos serviços por **Ordem de fornecimento/contrato**, o fornecimento ocorrerá de forma imediata e integral, nos prazos e períodos estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

6. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Após a prestação do serviço, o pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e certidões negativas pela empresa contratada.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas de acordo com a indicado da Supervisora.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do **Ordem de fornecimento/Contrato**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do serviço e se os produtos estão de acordo com o contratado.

Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem a Ordem de fornecimento/Contrato.

Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este **Ordem de fornecimento/Contrato**.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, data de validade vencida e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente **Ordem de fornecimento/Contrato** fornecidos pela mesma.

Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, Thiers Ahouagi Amaral Milo, **Assessoria de Serviços de Cerimonial Oficial**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas em contrato:

- Garantir a qualidade e do produto de acordo com as linhas de produtos de cada fabricante;
- Permitir à pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**, através de seu pessoal, a completa fiscalização do material, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos.
- Obter, às suas expensas, todas e quaisquer licenças e/ou autorizações necessárias à execução do serviço, regimes especiais tributários, fornecendo cópias para a pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**, e respondendo, a qualquer tempo, pelo cumprimento dessas licenças e/ou autorizações e por eventuais multas;
- Fornecer o serviço em conformidade com a legislação vigente ou que venha a ser instituída no âmbito Municipal, Estadual, Federal, ou disposta em tratados internacionais, dos quais o Brasil seja ou venha a ser subscritor, bem como se manter comprometida com as normas adotadas e seguidas pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, além da responsabilidade civil ou penal atribuída exclusivamente à Contratada, relativamente aos eventos a que der causa em qualquer instância administrativa ou judicial;
- Planejar o serviço com base nas prioridades e dados fornecidos pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

• **SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União.
- Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços/entrega de produto, a ocorrência será registrada pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, através de correspondência registrada. Não havendo o recebimento da notificação através da correspondência registrada, será publicado uma notificação no Diário Oficial.
- Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades: executar novamente o serviço prestado com novo material sem custos adicionais. Troca de produto em caso de mal funcionamento e ou inadequação a especificação previamente solicitada pela CONTRATANTE sem custos.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- Em razão de eventuais alterações estruturais na pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**, poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços ou entrega do objeto deste termo, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.
- Será assegurada a **Secretaria Municipal de Comunicação Social**, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços contratados.

A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

Georgia Gonçalves

Secretária Municipal de Comunicação Social

FL	Rubrica
----	---------



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
DISTRIBUIÇÃO
Certifico que nesta data foi distribuído o presente processo (n.º <u>2751/21</u>) para <u>SEMFA</u> contendo <u>5</u> te.
Numeradas e rubricadas.
Guarapari, <u>09/02/2021</u>
<u>PROCO</u>
<u>A Quem</u>
<u>Segue datas</u>
<u>comentários:</u>
<u>UG: 201</u>
<u>Sigla: 23</u>
<u>Elementos: 3.3.90.39.47</u>
<u>Em: 08/02/2021</u>
<u>Dilma Mara Machado</u>
<u>Gerente/SEMFA</u>
<u>Matr. 302723-6</u>
<u>AO DOCUMENTAÇÃO</u>
<u>para reserva de saldo.</u>
<u>Em: 17/02/2021</u>
<u>Vanessa Trez Oliveira</u>
<u>Matr. 26366-4</u>
<u>Assessoria Administrativa</u>
<u>A Procuradoria</u>
<u>Segue processo</u>
<u>para análise e parecer.</u>
<u>Em: 17/02/2021</u>
<u>Dilma Mara Machado</u>
<u>Gerente/SEMFA</u>
<u>Matr. 302723-6</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
RECEBIMENTO
Certifico que nesta data foi recebido o presente processo n.º <u>2751/21</u> com fls. <u>25</u> , numeradas e rubricadas.
Guarapari, <u>05/03/21</u>
<u>PROCURADORIA GERAL</u>
<u>Ao</u>
<u>De ordem, para análise, parecer e providências necessárias</u>
<u>Em: 05/03/21</u>
<u>Apoio Administrativo</u>
<u>A SEMCOS,</u>
<u>Segue parecer.</u>
<u>Em 02/03/21.</u>
<u>Alinea B. Resende de Almeida</u>
<u>Procuradora Municipal</u>
<u>OAB/ES 16947</u>
<u>Matr.: 26608-6</u>
<u>DESPACHO</u>
<u>Tendo em vista o despacho de fls. <u>22</u>, remeta-se os presentes autos ao (a) <u>SEMCOM</u>, de acordo com a portaria 002/2015.</u>
<u>REMESSA</u>
<u>Esta data faço remessa dos presentes</u>
<u>em 08/03/21</u>

Cristina Claudio Martins
Matr. 302103-3

FL	Rubrica
----	---------



Protocolo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Protocolo

AO GABINETE

SEGUE PROCESSO COM DOCUMENTAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS. SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR PREFEITO.

Em: 09/03/2021

Georgia Gonçalves
Secretária Mun. de Comunicação Social
Matr. 93028070

A SENAD

Segue curso de dispensa assinado em 29/03/2021

Jaime

A 1ª Secretária,

Nesta data, junto aos autos, o curso de dispensa, publicado no diário, às folhas 34.

Em: 09/04/2021

Sarah Matos Silva
Matrícula 13443

A Dicom;

Segue para solicitação de Empenho

Em: 06/04/2021

Alcides Delgado
Analista - SEMAD
Matrícula 93026675

A Smta Cont

Segue para empenho.

8/4/21

Larissa Amorim
Técnico - PM, Contábil
Matrícula 93021133-01

A Dicom,

~~SEM EFEITO~~
Segue Empenho para Autorização de Fornecimento
Em: 06/04/2021

CB

A SEMAD

Segue Empenho para Autorização de Fornecimento

Em: 08/04/2021

CB

A SEMCOS

Segue AF para assinatura

Em: 09/04/2021

Sônia Marigete
Secretária Municipal de Administração
Cessão de Recursos Humanos
Decreto nº 180/2021



MUNICIPIO DE GUARAPARI
CNPJ: 27.165.190/0001-53
201 - PREFEITURA DE GUARAPARI

**REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS**

Processo: 2751 / 2021

Número da RC
25 / 2021
20200025

Unidade Administrativa Requirante 201.023.000.000.000
SECRETARIA MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SO

Data da Requisição
08/02/2021

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.01.10.0165-4	DIÁ	60,000	0,0000	0,00
Locação de Mini trio elétrico: caminhão truck. Especificações: Comprimento mínimo: 5,0 m; Largura máxima: 2,60 m. Equipamentos: Gerador 8.000 WATTS; Mesa de 32 canais; 08 amplificadores; 08 microfones; 01 crossover; 01 reverb; 01 player para CD e DVD com entrada USB, que reproduza MP3; 08 cornetas D-400; 08 Twiters ST-300; 08 caixas de grave; 08 caixas de médio/grave; OBS: Independente das especificações exigidas no edital à empresa vencedora do pregão, todos os equipamentos deverão estar à disposição da PMG (Prefeitura Municipal de Guarapari) para qualquer dia e hora com marcação antecipada de 72 horas. Todo pessoal técnico, segurança de equipamento e vigia fica sob responsabilidade da empresa contratada. Total de 60 diárias no decorrer do ano, cada diária terá aproximadamente a duração de 06 horas para cada evento.					

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,00
---------------	-----------	---------------------------	------

Local de Entrega RUA: ALENCAR MORAES DE RESENDE Nº 100
Bairro JARDIM BOA VISTA

Número 100
CEP29217-900

Dotação	Elemento da Despesa
---------	---------------------

Evento 001.001 ORÇAMENTÁRIO GERAL

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

Aplicação do Serviço

O presente termo tem por objetivo contratação de empresa para locação de mini trio elétrico com intuito de orientar os cidadãos quanto a prevenção e recomendações do Ministério da Saúde.

Secretário

____/____/2021

Ordenador de Despesa

____/____/2021



Prefeitura Guarapari <comprasguarapari@gmail.com>

Urgente! Orçamento Proc. 2751/21 - SEMCOS (locação de mini trio)

Prefeitura Guarapari <comprasguarapari@gmail.com>

8 de fevereiro de 2021 15:22

Cco: jose maria Lima <josemarialima530@gmail.com>, Ronaldo Calenti <calentimidia@yahoo.com.br>, Sergio Antônio <prhocar@gmail.com>, amorins.minitrio@hotmail.com, geraldinhotrio@gmail.com

Boa Tarde!

Segue em anexo a solicitação de orçamento.

No orçamento deverá constar o CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone de contato e o nome do vendedor.

Aguardamos retorno da proposta o mais breve possível.

Atte.,

**Setor de Compras - Prefeitura Municipal de Guarapari**

Vanessa/ Karla.

Contato: (27) 3361-8218/ 8241.

CNPJ: 27.165.190/0001-53

OBS.: O pagamento será feito após a entrega do material. Para o recebimento a empresa deverá estar em dia com as certidões: INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual. Emitir Nota Fiscal Eletrônica.

**Proc. 2.751 21 - semcos (locação de mini trio).doc**

3667K



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compra e Cadastro de Fornecedores

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Processo nº 2.751/2021 – SEMCOS

O presente termo tem por objetivo contratação de empresa para locação de mini trio elétrico com intuito de orientar os cidadãos quanto a prevenção e recomendações do Ministério da Saúde.

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1.	Locação de Mini trio elétrico: caminhão truck. Especificações: Comprimento mínimo: 5,0 m; Largura máxima: 2,60 m. Equipamentos: Gerador 8.000 WATTS; Mesa de 32 canais; 08 amplificadores; 08 microfones; 01 crossover; 01 reverb; 01 player para CD e DVD com entrada USB, que reproduza MP3; 08 cornetas D-400; 08 Twiters ST-300; 08 caixas de grave; 08 caixas de médio/grave; OBS: Independente das especificações exigidas no edital à empresa vencedora do pregão, todos os equipamentos deverão estar à disposição da PMG (Prefeitura Municipal de Guarapari) para qualquer dia e hora com marcação antecipada de 72 horas. Todo pessoal técnico, segurança de equipamento e vigia fica sob responsabilidade da empresa contratada. Total de 60 diárias no decorrer do ano, cada diária terá aproximadamente a duração de 06 horas para cada evento.	60	Diárias	VW	1.200,00	72.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 72.000,00				

- Favor enviar proposta em papel timbrado da empresa ou neste formulário com carimbo do CNPJ, telefone e dados da empresa. Será desconsiderada a proposta que desatender as especificações;
- Validade da proposta: 90 dias;
- Pagamento: conforme cronograma da SEMFA;
- OBS: para recebimento do pagamento a empresa deverá estar em dia com as certidões: INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual; e emitir Nota Fiscal Eletrônica.

Carimbo com CNPJ da empresa:

08.549.795/0001-01 A.P. MENDES - SONS E ACESSORIOS AV ZUMIRA ROSA ROSA ANTUNES, 347 CENTRO – ANCHIETA/ES 29230-000

Nome do vendedor: Adriana Palácios M. Guimarães

Tel. de contato: 28 99915-5392

E-mail: andersoundsom@gmail.com

Adriana Palácios Mendes Guimarães

Rua Alencar Moraes de Resende, 100 – Jardim Boa Vista, Guarapari/ES

Tel: (27) 3361-8241/3361-8218/3361-8210

Email: compras@guarapari.es.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compra e Cadastro de Fornecedores

1. OBJETO

Com intuito de orientar os cidadãos de forma efetiva e eficaz, solicitamos a contratação de serviço de veículo de som para transitar no Município orientando a população quanto a prevenção e recomendações realizadas pelo Ministério da Saúde.

2. MOTIVAÇÃO

Contratação de empresa para atender as necessidades emergenciais de cunho informativo e social no que tange a manter a população do município de Guarapari atenta às ações da Administração Pública quanto às medidas administrativas e sanitárias correlatas ao enfrentamento da Pandemia do Corona Virus.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4. **Locação de Mini trio elétrico: caminhão truck. Especificações: Comprimento mínimo: 5,0 m; Largura máxima: 2,60 m. Equipamentos: Gerador 8.000 WATTS; Mesa de 32 canais; 08 amplificadores; 08 microfones; 01 crossover; 01 reverb; 01 player para CD e DVD com entrada USB, que reproduza MP3; 08 cornetas D-400; 08 Twiters ST-300; 08 caixas de grave; 08 caixas de médio/grave; OBS: Independente das especificações exigidas no edital à empresa vencedora do pregão, todos os equipamentos deverão estar à disposição da PMG (Prefeitura Municipal de Guarapari) para qualquer dia e hora com marcação antecipada de 72 horas. Todo pessoal técnico, segurança de equipamento e vigia fica sob responsabilidade da empresa contratada. Total de 60 diárias no decorrer do ano, cada diária terá aproximadamente a duração de 06 horas para cada evento.**

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

Concluída a fase de homologação a empresa licitante vencedora deverá:

- A cada solicitação dos serviços por **Ordem de fornecimento/contrato**, o fornecimento ocorrerá de forma imediata e integral, nos prazos e períodos estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

6. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Após a prestação do serviço, o pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e certidões negativas pela empresa contratada.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas de acordo com a indicação da Supervisora.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do **Ordem de fornecimento/Contrato**.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compra e Cadastro de Fornecedores

1. OBJETO

Com intuito de orientar os cidadãos de forma efetiva e eficaz, solicitamos a contratação de serviço de veículo de som para transitar no Município orientando a população quanto a prevenção e recomendações realizadas pelo Ministério da Saúde.

2. MOTIVAÇÃO

Contratação de empresa para atender as necessidades emergenciais de cunho informativo e social no que tange a manter a população do município de Guarapari atenta às ações da Administração Pública quanto às medidas administrativas e sanitárias correlatas ao enfrentamento da Pandemia do Corona Vírus.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4. Locação de Mini trio elétrico: caminhão truck. Especificações: Comprimento mínimo: 5,0 m; Largura máxima: 2,60 m. Equipamentos: Gerador 8.000 WATTS; Mesa de 32 canais; 08 amplificadores; 08 microfones; 01 crossover; 01 reverb; 01 player para CD e DVD com entrada USB, que reproduza MP3; 08 cornetas D-400; 08 Twiters ST-300; 08 caixas de grave; 08 caixas de médio/grave; OBS: Independente das especificações exigidas no edital à empresa vencedora do pregão, todos os equipamentos deverão estar à disposição da PMG (Prefeitura Municipal de Guarapari) para qualquer dia e hora com marcação antecipada de 72 horas. Todo pessoal técnico, segurança de equipamento e vigia fica sob responsabilidade da empresa contratada. Total de 60 diárias no decorrer do ano, cada diária terá aproximadamente a duração de 06 horas para cada evento.**

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

Concluída a fase de homologação a empresa licitante vencedora deverá:

- A cada solicitação dos serviços por **Ordem de fornecimento/contrato**, o fornecimento ocorrerá de forma imediata e integral, nos prazos e períodos estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

6. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Após a prestação do serviço, o pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e certidões negativas pela empresa contratada.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas de acordo com a indicação da Supervisora.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do **Ordem de fornecimento/Contrato**.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compra e Cadastro de Fornecedores

Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do serviço e se os produtos estão de acordo com o contratado.

Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem a Ordem de fornecimento/Contrato.

Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este Ordem de fornecimento/Contrato.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, data de validade vencida e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Ordem de fornecimento/Contrato fornecidos pela mesma.

Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, Thiers Ahouagi Amaral Milo, Assessoria de Serviços de Cerimonial Oficial.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas em contrato:

- Garantir a qualidade e do produto de acordo com as linhas de produtos de cada fabricante;
- Permitir à pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, através de seu pessoal, a completa fiscalização do material, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos.
- Obter, às suas expensas, todas e quaisquer licenças e/ou autorizações necessárias à execução do serviço, regimes especiais tributários, fornecendo cópias para a pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, e respondendo, a qualquer tempo, pelo cumprimento dessas licenças e/ou autorizações e por eventuais multas;
- Fornecer o serviço em conformidade com a legislação vigente ou que venha a ser instituída no âmbito Municipal, Estadual, Federal, ou disposta em tratados internacionais, dos quais o Brasil seja ou venha a ser subscritor, bem como se manter comprometida com as normas adotadas e seguidas pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, além da responsabilidade civil ou penal atribuída exclusivamente à Contratada, relativamente aos eventos a que der causa em qualquer instância administrativa ou judicial;
- Planejar o serviço com base nas prioridades e dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação Social



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compra e Cadastro de Fornecedores

• **SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União.
- Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços/entrega de produto, a ocorrência será registrada pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, através de correspondência registrada. Não havendo o recebimento da notificação através da correspondência registrada, será publicado uma notificação no Diário Oficial.
- Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades: executar novamente o serviço prestado com novo material sem custos adicionais. Troca de produto em caso de mal funcionamento e ou inadequação a especificação previamente solicitada pela CONTRATANTE sem custos.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- Em razão de eventuais alterações estruturais na pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**, poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços ou entrega do objeto deste termo, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.
- Será assegurada a **Secretaria Municipal de Comunicação Social**, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços contratados.

A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compra e Cadastro de Fornecedores



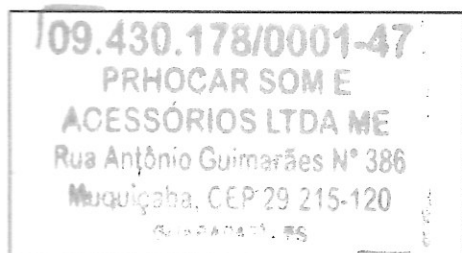
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Processo nº 2.751/2021 – SEMCOS

O presente termo tem por objetivo contratação de empresa para locação de mini trio elétrico com intuito de orientar os cidadãos quanto a prevenção e recomendações do Ministério da Saúde.

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1.	Locação de Mini trio elétrico: caminhão truck. Especificações: Comprimento mínimo: 5,0 m; Largura máxima: 2,60 m. Equipamentos: Gerador 8.000 WATTS; Mesa de 32 canais; 08 amplificadores; 08 microfones; 01 crossover; 01 reverb; 01 player para CD e DVD com entrada USB, que reproduza MP3; 08 cornetas D-400; 08 Twiters ST-300; 08 caixas de grave; 08 caixas de médio/grave; OBS: Independente das especificações exigidas no edital à empresa vencedora do pregão, todos os equipamentos deverão estar à disposição da PMG (Prefeitura Municipal de Guarapari) para qualquer dia e hora com marcação antecipada de 72 horas. Todo pessoal técnico, segurança de equipamento e vigia fica sob responsabilidade da empresa contratada. Total de 60 diárias no decorrer do ano, cada diária terá aproximadamente a duração de 06 horas para cada evento.	60	Diárias	VW	1.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 60.000,00				

- Favor enviar proposta em papel timbrado da empresa ou neste formulário com carimbo do CNPJ, telefone e dados da empresa. Será desconsiderada a proposta que desatender as especificações;
- Validade da proposta: 90 dias;
- Pagamento: conforme cronograma da SEMFA;
- OBS: para recebimento do pagamento a empresa deverá estar em dia com as certidões: INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual; e emitir Nota Fiscal Eletrônica.

Carimbo com CNPJ da empresa:



Nome do vendedor: **SERGIO ANTONIO VIEIRA**

Tel. de contato: 27 99873-9068

E-mail: prhocar@gmail.com

Rua Alencar Moraes de Resende, 100 – Jardim Boa Vista, Guarapari/ES

Tel: (27) 3361-8241/3361-8218/3361-8210

Email: compras@guarapari.es.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compra e Cadastro de Fornecedores

1. OBJETO

Com intuito de orientar os cidadãos de forma efetiva e eficaz, solicitamos a contratação de serviço de veículo de som para transitar no Município orientando a população quanto a prevenção e recomendações realizadas pelo Ministério da Saúde.

2. MOTIVAÇÃO

Contratação de empresa para atender as necessidades emergenciais de cunho informativo e social no que tange a manter a população do município de Guarapari atenta às ações da Administração Pública quanto às medias administrativas e sanitárias correlatas ao enfrentamento da Pandemia do Corona Vírus.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4. Locação de Mini trio elétrico: caminhão truck. Especificações: Comprimento mínimo: 5,0 m; Largura máxima: 2,60 m. Equipamentos: Gerador 8.000 WATTS; Mesa de 32 canais; 08 amplificadores; 08 microfones; 01 crossover; 01 reverb; 01 player para CD e DVD com entrada USB, que reproduza MP3; 08 cornetas D-400; 08 Twiters ST-300; 08 caixas de grave; 08 caixas de médio/grave; OBS: Independente das especificações exigidas no edital à empresa vencedora do pregão, todos os equipamentos deverão estar à disposição da PMG (Prefeitura Municipal de Guarapari) para qualquer dia e hora com marcação antecipada de 72 horas. Todo pessoal técnico, segurança de equipamento e vigia fica sob responsabilidade da empresa contratada. Total de 60 diárias no decorrer do ano, cada diária terá aproximadamente a duração de 06 horas para cada evento.**

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

Concluída a fase de homologação a empresa licitante vencedora deverá:

- A cada solicitação dos serviços por **Ordem de fornecimento/contrato**, o fornecimento ocorrerá de forma imediata e integral, nos prazos e períodos estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

6. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Após a prestação do serviço, o pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e certidões negativas pela empresa contratada.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas de acordo com a indicação da Supervisora.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do **Ordem de fornecimento/Contrato**.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compra e Cadastro de Fornecedores

Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do serviço e se os produtos estão de acordo com o contratado.

Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem a Ordem de fornecimento/Contrato.

Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este Ordem de fornecimento/Contrato.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, data de validade vencida e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Ordem de fornecimento/Contrato fornecidos pela mesma.

Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, Thiers Ahouagi Amaral Milo, Assessoria de Serviços de Cerimonial Oficial.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas em contrato:

- Garantir a qualidade e do produto de acordo com as linhas de produtos de cada fabricante;
- Permitir à pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, através de seu pessoal, a completa fiscalização do material, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos.
- Obter, às suas expensas, todas e quaisquer licenças e/ou autorizações necessárias à execução do serviço, regimes especiais tributários, fornecendo cópias para a pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, e respondendo, a qualquer tempo, pelo cumprimento dessas licenças e/ou autorizações e por eventuais multas;
- Fornecer o serviço em conformidade com a legislação vigente ou que venha a ser instituída no âmbito Municipal, Estadual, Federal, ou disposta em tratados internacionais, dos quais o Brasil seja ou venha a ser subscritor, bem como se manter comprometida com as normas adotadas e seguidas pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, além da responsabilidade civil ou penal atribuída exclusivamente à Contratada, relativamente aos eventos a que der causa em qualquer instância administrativa ou judicial;
- Planejar o serviço com base nas prioridades e dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação Social



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compra e Cadastro de Fornecedores

• **SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União.
- Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços/entrega de produto, a ocorrência será registrada pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, através de correspondência registrada. Não havendo o recebimento da notificação através da correspondência registrada, será publicado uma notificação no Diário Oficial.
- Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades: executar novamente o serviço prestado com novo material sem custos adicionais. Troca de produto em caso de mal funcionamento e ou inadequação a especificação previamente solicitada pela CONTRATANTE sem custos.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- Em razão de eventuais alterações estruturais na pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**, poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços ou entrega do objeto deste termo, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.
- Será assegurada a **Secretaria Municipal de Comunicação Social**, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços contratados.

A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compra e Cadastro de Fornecedores



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Processo nº 2.751/2021 – SEMCOS

O presente termo tem por objetivo contratação de empresa para locação de mini trio elétrico com intuito de orientar os cidadãos quanto a prevenção e recomendações do Ministério da Saúde.

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1.	Locação de Mini trio elétrico: caminhão truck. Especificações: Comprimento mínimo: 5,0 m; Largura máxima: 2,60 m. Equipamentos: Gerador 8.000 WATTS; Mesa de 32 canais; 08 amplificadores; 08 microfones; 01 crossover; 01 reverb; 01 player para CD e DVD com entrada USB, que reproduza MP3; 08 cornetas D-400; 08 Twiters ST-300; 08 caixas de grave; 08 caixas de médio/grave; OBS: Independente das especificações exigidas no edital à empresa vencedora do pregão, todos os equipamentos deverão estar à disposição da PMG (Prefeitura Municipal de Guarapari) para qualquer dia e hora com marcação antecipada de 72 horas. Todo pessoal técnico, segurança de equipamento e vigia fica sob responsabilidade da empresa contratada. Total de 60 diárias no decorrer do ano, cada diária terá aproximadamente a duração de 06 horas para cada evento.	60	Diárias	vw	1.080,00	64.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$64.800,00				

- Favor enviar proposta em papel timbrado da empresa ou neste formulário com carimbo do CNPJ, telefone e dados da empresa. Será desconsiderada a proposta que desatender as especificações;
- Validade da proposta: 90 dias;
- Pagamento: conforme cronograma da SEMFA;
- OBS: para recebimento do pagamento a empresa deverá estar em dia com as certidões: INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual; e emitir Nota Fiscal Eletrônica.

Carimbo com CNPJ da empresa:

09.108.157/0001-00

Calenti Midia Externa LTDA ME

Nome do vendedor: Rosangela Gegenheimer Calenti
Tel. de contato: 27 99999-9390
E-mail: calentimidia@yahoo.com.br

Rua Alencar Moraes de Resende, 100 – Jardim Boa Vista, Guarapari/ES
Tel: (27) 3361-8241/3361-8218/3361-8210
Email: compras@guarapari.es.gov.br

18

Relatório de Cotação: Proc. 2751/21 - Locação de mini trio elétrico

Pesquisa realizada entre 17/02/2021 16:00:11 e 17/02/2021 16:04:42

Relatório gerado no dia 17/02/2021 16:22:57 (IP: 177.154.162.84)

Item 1: Locação de Mini Trio Elétrico

PREÇOS

2

QUANTIDADE

60

PREÇO ESTIMADO

R\$ 1.774,50 (un)

TOTAL

R\$ 106.470,00

Valor Global: R\$ 106.470,00



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
RUA ALENCAR MORAES DE REZENDE, 100 JARD. BOA VISTA
29217-080 - GUARAPARI-ES

Fone: (27)3361-8200 / Fax: (27)3361-8210 email: compras@guarapari.es.gov.br

Data: 17/02/2021

Página: 1

MCR23100

Cotação: 446

Data Cotação: 17/02/2021

Usuário: vanessa.oliveir

Cotação de Preços para o Agrupamento: 19/2021

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	2.01.10.0165-4 - Locação de Mini trio elétrico: caminhão truck. Especificação - DIÁ	303,4212	60,000	1.263,6250	75.817,50		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		1.140,0000	303,4212	1.000,0000	1.263,6250	1.774,5000	24,0100
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
005871 - PRHOCAR SOM E ACESSORIOS LTDA		VW		1.000,0000	60.000,00	-20,86	
CPF/CNPJ 09.430.178/0001-47							
009286 - CALENTI - MIDIA EXTERNA LTDA ME				1.080,0000	64.800,00	-14,53	
CPF/CNPJ 09.108.157/0001-00							
009294 - A. P. MENDES - SONS E ACESSORIOS				1.200,0000	72.000,00	-5,04	
CPF/CNPJ 08.549.795/0001-01							
008765 - BANCO DE PREÇOS (PREÇOS ÓRGÃOS PÚBLICOS/ SITES				1.774,5000	106.470,00	40,43	
CPF/CNPJ 00.000.000/0000-01							

Total da Estimativa pela Média de Preço: 75.817,50

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 60.000,00

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 68.400,00

Observações

Dispensa por Justificativa



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

O **Município de Guarapari - ES**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa de justificativa da empresa PRHOCAR SOM E ACESSORIOS LTDA no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para locação de mini trio elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOS, de acordo com o art. 24, e inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 2751/2021.

Guarapari – ES, 29 de março de 2021.

**Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Juntos vamos evoluir!

Rua Alencar Moraes de Rezende

CEP: 29217-900

CNPJ: 27.165.190/0001-53

NOTA DE RESERVA

23.00.00 - SECRETARIA MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

23.01.00 - Gabinete do Secretário

Reserva				Numero	Folha
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS		Evento 001.001 - ORÇAMENTÁRIO GERAL		411	1
Documento		Data 17/02/2021	Requisição 20200025	Processo 2751/2021	

Dotação	
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Nro Reduzido</u>
04.131.0016.2.139 - Manutenção das Atividades da Secretaria	250
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Vínculo</u>
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS
<u>Sub - Elemento de Despesa</u>	<u>Vínculo Detalhado</u>
47 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS

Credor	
<u>Razão Social / Fornecedor</u>	<u>CPF CNPJ</u>
<u>Endereço</u>	<u>Cidade</u> <u>Telefone</u>

Valores			
<u>Dotação Autorizada</u>	<u>Reservado Anterior</u>	<u>Reserva</u>	<u>Saldo Atual</u>
1.200.000,00	457.059,68	60.000,00	682.940,32

Histórico				
<u>Quantidade</u>	<u>Unidade</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
1	1	Reserva originária da requisição 20200025	60.000,00	60.000,00
Total			60.000,00	60.000,00

Por Extenso
Sessenta Mil Reais



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

22

PARECER

PROCESSO Nº: 2021/02/2751

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Comunicação Social

OBJETO:

ILMO. SR. DR. PROCURADOR GERAL,

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer sobre a possibilidade de se proceder à contratação de serviços veículo de som para transitar no Município orientando e atualizando a população e turistas quanto as recomendações sanitárias referentes ao para enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Integram os autos: solicitação da Secretária Municipal de Saúde (fls. 02), termo de referência (fls. 03/05), Decreto nº 202/2020 (fls.10/11), dotação orçamentária (fl. 06), orçamentos (fls. 08/19), requisição de serviços(fl. 07), minuta (fl. 20), nota de reserva (fls. 21).

É o relatório.

II – ANÁLISE

Inicialmente, registre-se que a análise desta Procuradoria se restringe aos aspectos jurídicos apresentados, não sendo considerados aspectos técnicos ou econômicos, tampouco oportunidade e conveniência, cujo ônus recai sobre as autoridades competentes que atuaram no processo.

Deixo de me manifestar sobre a legalidade dos atos praticados anteriores a este parecer, limitando-me, pois, aos termos da consulta submetida a exame, ficando a autoridade competente advertida da responsabilidade exclusiva e integral pela rigorosa observância da legislação aplicável ao caso.

Transcrevo o disposto no Enunciado Administrativo nº 4 da CPGM, aprovado à unanimidade na 3ª reunião ordinária do Conselho da Procuradoria do Município de Guarapari/ES, realizada no dia 19 de agosto de 2013, que assim dispõe, *verbis*:

Enunciado nº 04 do Conselho de Procuradores nº 04 - "Competência da Procuradoria Geral do Município na análise jurídica das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação".

1) As orientações jurídicas nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação da Procuradoria Geral do Município, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos da contratação, em especial do instrumento de contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

23

II) Havendo dúvida jurídica sobre os pressupostos da contratação direta, deverá o respectivo processo ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município com a indicação expressa e específica das questões jurídicas a serem apreciadas.

Pois bem.

Toda a contratação no âmbito da Administração Pública, em regra, deve ser precedida de licitação. Sua ausência é exceção, motivo pelo qual só a Lei pode prever as hipóteses em que se prescinde de licitação.

Preceitua o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Sobre o trâmite que deve ser seguido na hipótese de dispensa de licitação, o Tribunal de Contas da União expediu as seguintes orientações¹, que devem ser cumpridas, para que posteriormente não haja qualquer pecha de ilegalidade na contratação:

"Zeie para que os processos de dispensa de licitação, motivados por situação emergencial (art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993), sejam necessariamente justificados, e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos, instruindo-os com os seguintes elementos:

- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que tenha justificado a dispensa, quando for o caso;
- razão da escolha do fornecedor ou executante; e
- justificativa do preço, conforme disposto nos arts. 37, caput, da Constituição Federal e 26, caput, parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 2387/2007 Plenário

Devem ser observados, quando da contratação emergencial, os seguintes preceitos:

- podem ser contratados somente os serviços imprescindíveis à execução das atividades essenciais ao funcionamento do órgão, devendo a contratação emergencial subdividir-se nas mesmas modalidades de serviço que serão objeto da licitação para a contratação definitiva;
 - imprescindibilidade dos serviços e a essencialidade das atividades devem estar expressamente demonstradas e justificadas no respectivo processo;
 - a contratação somente poderá vigorar pelo tempo necessário para se concluir as novas licitações dos serviços de informática a serem promovidas, não podendo ultrapassar o prazo previsto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;
 - à medida em que forem firmados os novos contratos, deverá ser encerrada a respectiva prestação de serviços exercida no âmbito do contrato emergencial;
 - deverão ser observadas as disposições relativas às contratações emergenciais, em especial aquelas contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/1993 e na Decisão 347/1994 Plenário.
- Acórdão 667/2005 Plenário

¹ Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 594 e seguintes.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

A hipótese contida no art. 24, IV, deve ser apreciada com a devida cautela, a fim de que o conceito de emergência não seja impropriamente utilizado para abranger casos que não configurem emergência real. Tal dispositivo funciona, portanto, para os casos em que o decurso de tempo do procedimento licitatório, se esse fosse realizado em todos os seus trâmites, seria prejudicial para a tomada de medidas que evitassem danos irreparáveis.

O conceito legal de emergência pressupõe uma urgência que seja concreta e efetiva. Ressaltamos que o prejuízo deve ser irreparável ou deve ser ameaça à segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos e particulares.

Consoante posicionamento firmado pelo Tribunal de Contas da União, por meio da Decisão Plenária nº 347/1994, a situação de emergência deve estar caracterizada, nos termos do art. 26, parágrafo único, I da Lei nº 8.666/93 e não ter sido gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, assim como a urgência seja concreta e efetiva, com vistas a risco gravoso, passível de ser afastado com a contratação imediata.

Conforme observo, trata-se de situação efetiva de emergência provocada por uma pandemia do vírus COVID-19, que assola o mundo.

Conforme o Decreto Municipal nº 075/2021:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Guarapari, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

Art. 2º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, o Município de Guarapari, nos limites de sua competência, poderá adotar ações sanitárias e administrativas que sejam necessárias à satisfação do interesse público motivador deste Decreto.

Art. 3º. As medidas sanitárias e administrativas previstas neste Decreto visam a proteção da coletividade e, quando implementadas, deverão garantir o pleno respeito à integridade e dignidade das pessoas, famílias e comunidade.

Art. 4º. Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos pela Administração Municipal com base na emergência tratada neste Decreto, os órgãos municipais competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas pertinentes.

Art. 5º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, alimentos e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto.

§ 1º – A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus.

§ 2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto serão imediatamente disponibilizadas no sítio oficial do Município, contendo, no que couber, além das informações previstas no parágrafo terceiro do artigo 8º da Lei 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 6º. A Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA) será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao combate da epidemia, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pela referida Pasta.

Art. 7º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 8º. Ficam ratificados todos os atos, procedimentos e normas expedidos pelo Município de Guarapari com base no Decreto Municipal nº 202/2020, os quais, se ainda vigentes, passam a ter por base o presente Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Guarapari/ES, 08 de janeiro de 2021.

Desta forma, tratando-se de aquisição de contratação de serviço de informação por meio da locação de veículo de som para informar e orientar a população e os turistas sobre a Pandemia do CORONAVIRUS e diante de autorização legal, entendo pela possibilidade de contratação direta.

Além das justificativas pertinentes à dispensa, previstas no art. 26 da Lei nº 8.666/96, a contratação direta deve ser precedida da formalidade exigida no parágrafo único do referido artigo, vejamos:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
 - II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
 - III - justificativa do preço;
 - IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”
- (Grifamos)

Sobre a justificativa do preço foram juntados aos autos orçamentos distintos.

A razão de escolha das empresas baseia-se no fato de terem apresentado o menor preço pesquisado para os itens.

Convém salientar que a execução do contrato, quando emergencial, não pode ultrapassar cento e oitenta dias e a prorrogação é vedada, sendo certo que enquanto o objeto contratado diretamente é executado, o procedimento licitatório deve ser providenciado. Nesse sentido, têm-se os seguintes julgados do TCU:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público, a contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do novo processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.
Acórdão 727/2009 Plenário

Observem as condições estabelecidas no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e dispensem a licitação, nas hipóteses de emergência ou de calamidade pública, apenas quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, sendo vedada qualquer prorrogação dos respectivos contratos.
Acórdão 2254/2008 Plenário

Não consta dos autos certidões de regularidade fiscal das pretensas contratadas, o que deve ser providenciado.

Por fim, faz-se necessária a publicação das razões da dispensa (art. 26 da Lei 8.666/93), como condição para a eficácia do ato.

III – CONCLUSÃO

Opino pela possibilidade jurídica da aquisição, devendo ser providenciada: a) as certidões de regularidade das pretensas contratadas, cuja autenticidade e validade deve ser verificada pela Secretaria requisitante no momento da pretendida contratação; b) juntada de toda a documentação da pretensa contratada, inerente a sua habilitação e qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento da obrigação (art. 27 da Lei nº 8.666/93); c) publicação; d) autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

Ante o exposto, *s.m.j.*, opino pela possibilidade de contratação direta, desde que cumpridas as recomendações feitas.

Este é o parecer que submetemos a apreciação de Vossa Senhoria.

Guarapari/ES, 02 de março de 2021.


ALINE BALARINI RESENDE DE ALMEIDA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
Matrícula nº 26608-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

29217-080 - RUA ALENCAR MORAES DE REZENDE, 100 JARDIM BOA VISTA GUARAPARI
ES

28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 762025/2021

Data Geração: 24/03/2021

Data Validade: 24/06/2021

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	62117
Contribuinte	PRHOCAR SOM E ACESSORIOS LTDA
CNPJ ou CPF	09.430.178/0001-47
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	29215120 - ANTONIO GUIMARAES, 386
Bairro	MUQUICABA Cidade: GUARAPARI Estado: ES

Data Emissão: 24/03/2021

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://guarapari.es.gov.br>

Número: 762025/2021

Inscrição: 62117

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



29

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PRHOCAR SOM E ACESSORIOS LTDA**
CNPJ: **09.430.178/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

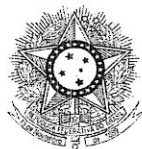
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:33:32 do dia 08/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/01/2021.

Código de controle da certidão: **6782.B123.D1A8.4AC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRHOCAR SOM E ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.430.178/0001-47

Certidão nº: 10565016/2021

Expedição: 24/03/2021, às 12:35:45

Validade: 19/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRHOCAR SOM E ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.430.178/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

32



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.430.178/0001-47

Razão Social: PRHOCAR SOM E ACESSORIOS LTDA ME

Endereço: RUA JOAQUIM FONSECA 232 LOJA / ITAPEBUSSU / GUARAPARI / ES /
29210-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2021 a 04/04/2021

Certificação Número: 2021030601244233987017

Informação obtida em 24/03/2021 11:46:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

GUARAPARI, 22 DE MARÇO DE 2021

Atestamos para fins de comprovação técnica, que a empresa **PRHOCAR SOM E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.430.178/0001-47, prestou serviço de carro som com locução para o **MAGAZIN GRANDE RIO** em Guarapari/ES.

Declaramos ainda que, os serviços prestados pela Prhocar Som e Acessórios atenderam plenamente aos nossos interesses.

Atenciosamente,


GERALDO ARPINI FILHO
Gerente Administrativo

MAGAZIN GRANDE RIO LTDA
CNPJ 39.803.705/001-82
TEL.: (27) 3361-4812
comprasgranderio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

SITIO DE INSPEÇÃO DE RUÍDO (ANUAL)

Nº PROCESSO	Nº LICENÇA	VALIDADE
19677/2019	04/2019	22/08/2020

PROPAGANDA SONORA MÓVEL

REQUERENTE: PRHOCAR SOM E ACESSÓRIOS LTDA
 END: RUA ANTONIO GUIMARÃES, BAIRRO: MUQUICABA/GUARAPARI-ES
 MOD. VEÍCULO: CAMINHÃO VW 7.90
 PLACA DO VEÍCULO: LJV 3199
 NORMA UTILIZADA: LEI MUNICIPAL Nº 2852/2008
 NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA: 65DB(A)

Guarapari – ES 22 de agosto de 2019.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

[Handwritten Signature]

Ilteza Christina H. S. de Barros
 Engª Agrônoma - CREA Nº 2679-D
 Secretária Municipal de Meio Ambiente
 e Agricultura - SP-MAG

Sub gerente do Disk Silêncio

[Handwritten Signature]

Vanessa Ferreira Couto
 Subgerente de Disk-Silêncio
 Matr. 260090-2

Guarapari**PREFEITURA****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021 E OUTRAS**

Publicação Nº 343331

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021

Contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, e a empresa HOSPITALARES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 098/2020, cujo objeto visa AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALRES E PROTETOR SOLAR E LABIAL PARA ATENDER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-SEMSA

Processo nº14629/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021

Contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, e a empresa SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 098/2020, cujo objeto visa AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALRES E PROTETOR SOLAR E LABIAL PARA ATENDER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-SEMSA

Processo nº14629/2020

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA- PROCESSO 2751/2021

Publicação Nº 343249

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

O Município de Guarapari - ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa de justificativa da empresa PHOCAR SOM E ACESSORIOS LTDA no valor total de R\$60.000,00(sessenta mil reais), para locação de mini trio elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social-SEMCOS, de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 2751/2021.

Guarapari - ES, 29 de março de 2021.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA-1298/2021

Publicação Nº 343250

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

O Município de Guarapari - ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa de justificativa da empresa CALENTI - MIDIA EXTERNA LTDA ME no valor total de R\$14.000,00(quatorze mil e quatrocentos reais), para a contratação de serviço de veículos de som, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social-SEMCOS, de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 1298/2021

Guarapari - ES, 29 de março de 2021.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA-7215/2021

Publicação Nº 343378

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

O Município de Guarapari - ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa de justificativa da empresa A.F.R EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA no valor total de R\$14.000,00(quatorze mil e quatrocentos reais), para a



MUNICIPIO DE GUARAPARI
Solicitação de Empenho / Integração Contábil
Modalidade: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA - 33/2021

Data da Integração 08/04/2021
Fornecedor PRHOCAR SOM E ACESSORIOS LTDA

RUA ANTÔNIO GUIMARÃES
MUQUIÇABA
29215-120 (27) 99873-9068
GUARAPARI ES CNPJ/CPF 09.430.178/0001-47
386 Inscr. Est.

Dotação 250 Vínculo 1.001.0000.0 Vínculo Det. 386
Elemento Desp. / Sub. Elem. Desp. 33903900/47
Func. Prog. 041310016 Reserva 411/2021

Secretaria 201
Valor Inicial da Reserva 60.000,00
Valor Complemento (+) 0,00
Valor Anulação (-) 0,00
Saldo Reserva 60.000,00
Valor Empenho 60.000,00

Empenho
/

Valor Anulado
0,00

Material

2 01 10 0165 4

Especificação

Locação de Mini trio elétrico: caminhão truck. Especificações: Comprimento mínimo: 5,0 m; Largura máxima: 2,60 m. Equipamentos: Gerador 8.000 WATTS; Mesa de 32 canais; 08 amplificadores; 08 microfones; 01 crossover; 01 player para CD e DVD com entrada USB, que reproduza MP3; 08 cornetas D-400; 08 Twiters ST-300; 08 caixas de grave; 08 caixas de médio/grave; OBS: Independente das especificações exigidas no edital à empresa vencedora do pregão, todos os equipamentos deverão estar à disposição da PMG (Prefeitura Municipal de Guarapari) para qualquer dia e hora com marcação antecipada de 72 horas. Todo pessoal técnico, segurança de equipamento e vigia fica sob responsabilidade da empresa contratada. Total de 60 diárias no decorrer do ano, cada diária terá aproximadamente a duração de 06 horas para cada evento.

Emb. Quantidade VI. Unitário Total
DIÁ 60,000 1.000,0000 60.000,00

Total 60.000,00

Emitida e Conferida por:

Autorizado por:

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Juntos vamos evoluir!

Rua Alencar Moraes de Rezende

CEP: 29217-900

CNPJ: 27.165.190/0001-53

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

23.00.00 - SECRETARIA MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

23.01.00 - Gabinete do Secretário

Empenho			Evento	Número	Folha
Tipo 1 - ORDINARIO			001.001 - ORÇAMENTÁRIO GERAL	766-000	1
Data Emissão 08/04/2021	Vencimento 31/12/2021	Processo 2751/2021	Centro de Custos 1 - RECURSOS PROPRIOS	Requisição 20200025	Reserva 411
Nº Contrato/Convênio	Documento	Licitação 1 - DISPENSADA	Motivo da Dispensa da Licitação 4 - ART 24 I.04 LEI 8666/93	Nro Licitação	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	250	04.131.0016.2.139 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Sub - Elemento de Despesa	47 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	Crédito	1 - ORCAMENTARIO
Vínculo	001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS		

Credor		Código para Dirf	
Razão Social / Fornecedor	5871 - PRHOCAR SOM E ACESSORIOS LTDA	CNPJ / CPF	09.430.178/0001-47
Endereço	RUA ANTÔNIO GUIMARÃES, 386	Cidade	GUARAPARI
Telefone	7) 99873-9068	Código para DIRF	

Valores		Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Total de Créditos	1.200.000,00	742.940,32	60.000,00	682.940,32

Histórico		Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		1	0	1	O presente termo tem por objetivo contratação de empresa para locação de mini trio elétrico com intuito de orientar os cidadãos quanto a prevenção e recomendações do Ministério da Saúde.	60.000,00	60.000,00
						Total	60.000,00

Por Extenso	
Sessenta Mil Reais	

Local de Entrega	

Responsável Empenho



MUNICIPIO DE GUARAPARI

Departamento de Compras

RUA ALENCAR MORAES DE REZENDE, 100
CEP: 29217-080 - JARD. BOA VISTA - GUARAPARI/ES

CNPJ: 27.165.190/0001-53

Fone/Fax: (27)3361-8200

Email: compras@guarapari.es.gov.br

Site: http://www.guarapari.es.gov.br

 ORDEM
DE
SERVIÇO / FORNECIMENTO
107/2021

 1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria
5a Via - Processo

Mod. DISPENSA POR Nro 33/2021 UG PM. G.

Números RS's 25 / 2021

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

60.000,00 SESSENTA MIL REAIS

Fornecedor 005871 PRHOCAR SOM E ACESSORIOS LTDA

Nome Fantasia PRHOCAR SOM E ACESSORIOS

Endereço RUA ANTÔNIO GUIMARÃES 386

Bairro MUQUIÇABA

Cidade GUARAPARI

Estado ES

Cep 29215-120

CNPJ/CPF 09.430.178/0001-47

Telefone (27) 99873-9068

Fax

End. de Internet

E-mail prhocar@gmail.com

Banco Agência/Conta

Condição Pagto

Prazo Entrega Conf. SEMCOS

Local Entrega RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE 100

Bairro Entrega JARDIM BOA VISTA

Cep Entrega 29217-900

Fonte de Recursos/Convênio

Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00002751/2021	201.023.000.000.000	00766/2021	250 201.023.041310016.2139 / 3.3.90.39.00 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
SECRETARIA MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SO			

Item	Código	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	2.01.10.0165.4	DIÁ	60,000	VW	1.000,0000	60.000,00	

Locação de Mini trio elétrico: caminhão truck. Especificações: Comprimento mínimo: 5,0 m; Largura máxima: 2,60 m. Equipamentos: Gerador 8.000 WATTS; Mesa de 32 canais; 08 amplificadores; 08 microfones; 01 crossover; 01 reverb; 01 player para CD e DVD com entrada USB, que reproduza MP3; 08 cornetas D-400; 08 Twiters ST-300; 08 caixas de grave; 08 caixas de médio/grave; OBS: Independente das especificações exigidas no edital à empresa vencedora do pregão, todos os equipamentos deverão estar à disposição da PMG (Prefeitura Municipal de Guarapari) para qualquer dia e hora com marcação antecipada de 72 horas. Todo pessoal técnico, segurança de equipamento e vigia fica sob responsabilidade da empresa contratada. Total de 60 diárias no decorrer do ano, cada diária terá aproximadamente a duração de 06 horas para cada evento.

- 2 01 10 0165 4

Total 60.000,00

Nota :

- Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão devolvidos;
- Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviço e o número do processo.

NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA ORDEM DE SERVIÇO.

Atenção Fornecedores:

- Os serviços executados que não forem conferidos no ato, não serão autorizados para pagamento;
- Atrasos injustificados para a execução do(s) serviço(s), caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

**MUNICIPIO DE GUARAPARI**

Departamento de Compras

RUA ALENCAR MORAES DE REZENDE, 100
CEP: 29217-080 - JARD. BOA VISTA - GUARAPARI/ES
CNPJ: 27.165.190/0001-53
Fone/Fax: (27)3361-8200
Email: compras@guarapari.es.gov.br
Site: <http://www.guarapari.es.gov.br>

**ORDEM
DE
SERVIÇO / FORNECIMENTO**
107/2021

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria
5a Via - Processo

ATENÇÃO

>>> FICA OBRIGATÓRIO A ENTREGA DO(S) SERVIÇO(S) JUNTO COM A NOTA FISCAL. <<<

Autorizo a execução do serviço

GUARAPARI/ES, 08 de abril de 2021

Autorização da Compra